



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

101
[Handwritten signature]

LEI Nº 1.442, DE 27 DE OUTUBRO DE 1.987.-

Autoriza a Câmara Municipal de Caraguatatuba a celebrar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, nos termos da Lei nº 4.642, de 06 de agosto de 1985.

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica a Câmara Municipal de Caraguatatuba autorizada, nos termos desta Lei, a realizar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para extensão, aos seus Vereadores, das disposições contidas na Lei nº 4642, de 06 de agosto de 1985, que rege a Carteira de Previdência dos Vereadores e Prefeitos do Estado de São Paulo, com o objetivo de assegurar a pensão parlamentar aos Vereadores do Estado de São Paulo e pensão mensal aos seus dependentes.

Artigo 2º- Farão parte integrante do convênio a ser firmado, as disposições da Lei nº 4642, de agosto de 1985, considerando-se aprovado desde que assinado pelo IPESP e pela Câmara Municipal, ou seus representantes legais.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento vigente.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 27 de outubro de 1987.

[Handwritten signature]
Engº Jair Nunes de Souza
Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 27/10/1987.

[Handwritten signature]
Eli Macedo
Assistente de Diretor